



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 – CJF

PROCESSO CF-EOF-2012/00351

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.533.840/0001-69
ENDEREÇO: QI 07, Lotes 19/20, Setor Industrial de Taguatinga Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3044-6855 (61) 3963-7031
E-MAIL: flavio@queirozgarcia.com.br;angelica@sagaserviçosbsb.com.br; andrea@queirozgarcia.com.br
SIGNATÁRIO CONTRATADA: FLÁVIO REZENDE DINIZ – Representante Legal
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO ADITIVO
OBJETO: <ul style="list-style-type: none">• Inclusão Adicional de Insalubridade para a categoria de Bombeiro Hidráulico, a partir de outubro/2014,• Repactuação em virtude da CCT N. DF000131/2015, a partir de 1º/1/2015,• Acréscimo de 02 postos de trabalho de Estoquista/Ferramenteiro a partir 21/10/2015;• Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 1º/11/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Portaria Ministerial 3.214/78, NR 15 – Atividades E Operações Insalubres, Anexo 14, Lei n. 8.666/93, art. 65, §§ 3º e 5º, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37, Súmula 444/TST e ss Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no MTE sob o n. DF000131/2015, em 9/2/2015, c/c as Cláusulas Nona, item 9.2, Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira, item 11.4, do Contrato, e tendo em vista o que consta do Processo CF-EOF-2012/00351.
PERÍODO REPACTUADO: a partir de 1º/1/2015
VIGÊNCIA: 1º/11/2015 a 31/10/2016
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 161.302,93
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUSED

HISTÓRICO
Contrato nº 023/2012 - CJF: Prestação de manutenção predial nas instalações do CJF, por meio de empresa especializada; Vigência: 31/10/2013; Valor do Contrato: R\$ 1.393.999,92.
I Termo Aditivo: Repactuação e Revisão SAT, encargos de 76,68% para 74,78%; Vigência: a partir 1º/01/2013; Valor Mensal: R\$ 126.471,54
II Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses; Vigência: 31/10/2014; Valor do Contrato: R\$ 1.517.658,48
III Termo Aditivo: Repactuação e Revisão SAT, encargos de 74,78% para 76,68%. Vigência: a partir 1º/1/2014; Valor do Contrato: R\$ 1.678.816,92
IV Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 1º/11/2014; Revisão do Contrato, em face da retificação do valor da hora referente à remuneração em dobro dos feriados trabalhados (Súmula 444/TST) e inclusão de cláusula acerca da obediência ao Código de Conduta do CJF; Término da Vigência: 31/10/2015; Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.670.240,28.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 - CJF

Quinto Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações do CJF.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 9, Trecho III, Polo 8, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora - Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.533.840/0001-69, com sede na QI 07, lotes 19/20, Setor Industrial de Taguatinga, Brasília - DF, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **FLÁVIO REZENDE DINIZ, BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF n. 787.419.636-87, e portador da cédula de identidade n. 6.180.281 – SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste no seguinte:

1.1.1. Revisão do Contrato, **a partir de 1º/10/2014**, em face da inclusão do Adicional de Insalubridade para a categoria de Bombeiro Hidráulico.

1.1.2. Repactuação do contrato, **a partir de 1º/1/2015**, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e os custos dos insumos e demais componentes da planilha de valores da prestação dos serviços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no MTE sob o n. **DF000131/2015**, firmada em 9/2/2015, entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizados do DF – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestadores de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF, conforme a seguir:

a) reajuste de 9% sobre os salários da categoria de Lavador, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo 1º, da **CCT n. DF000131/2015**;

b) reajuste de 7% sobre os salários das categorias de Cabista, Eletricista, Encarregado de Manutenção, Estoquista/ Ferramenteiro, Jardineiro, Marceneiro, Pedreiro,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pintor/Gesseiro, Serralheiro, Bombeiro Hidráulico e Técnico em Telefonia, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, da CCT n. DF000131/2015;

c) alteração do valor do auxílio-alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Quarta da CCT n. DF000131/2015;

d) alteração do valor do vale-transporte repassado aos empregados, em virtude do reajuste dos salários;

e) alteração do valor pago a título de remuneração em dobro dos feriados trabalhados nos termos da Súmula n. 444 do TST, em virtude do reajuste dos salários c/c Cláusula Quadragésima Primeira, Parágrafo Terceiro, da CCT n. DF000131/2015.

1.1.3. Alteração do Contrato, **a partir da assinatura deste Termo Aditivo**, em face do **acréscimo de 6,29%** sobre o valor do Contrato, para a inclusão de 02 (dois) postos de trabalho na categoria de Estoquista/Ferramenteiro.

1.1.4. Prorrogação, **a partir de 1º/11/2015**, da vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este aditivo encontra amparo legal na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Portaria Ministerial 3.214/78, NR 15 - Atividades E Operações Insalubres, Anexo 14, Lei n. 8.666/93, art. 65, §§ 3º e 5º, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37, Súmula 444/TST e ss Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no MTE sob o n. **DF000131/2015**, em 9/2/2015, c/c as Cláusulas Nona, item 9.2, Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira, item 11.4, do Contrato, e tendo em vista o que consta do Processo CF-EOF-2012/00351.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerando a Revisão do Contrato para inclusão do Adicional de Insalubridade da categoria de Bombeiro Hidráulico, com efeitos **a partir de 1º/10/2014**, o valor mensal do Contrato fica estimado em **R\$ 139.599,64 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

3.2. Considerando a Repactuação do Contrato, com efeitos **a partir de 1º/1/2015**, o valor mensal do Contrato fica estimado em **R\$ 151.726,51 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Anexo II deste Termo Aditivo.

3.3. Considerando o Acréscimo no Contrato, com efeitos **a partir da assinatura deste Termo Aditivo**, o valor mensal do Contrato fica estimado em **R\$ 161.302,93 (cento e sessenta e um mil trezentos e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme Anexo III deste Termo Aditivo.

3.4. Considerando a Prorrogação da Vigência do Contrato, com efeitos **a partir de 1º/11/2015**, o valor mensal do Contrato fica estimado em **R\$ 161.302,93 (cento e sessenta e um mil trezentos e dois reais e noventa e três centavos)**, e o valor anual estimado em **R\$ 1.935.635,16 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme Anexo IV deste Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos consignados ao CJF no Orçamento Geral da União, PTRES: 085308, Natureza de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, compreendido o período de **1º/11/2015 a 31/10/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, garantia nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato, conforme a seguir:

5.1.1. Garantia Contratual Complementar, no valor de **R\$ 13.269,75 (treze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, referente a alteração do valor do Contrato em face da repactuação e da inclusão de 02 postos de trabalho.

5.1.2. Garantia Contratual no valor de **R\$ 96.781,76 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia **1º/11/2015**, referente a prorrogação da vigência do Contrato.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. As partes também acordam que o Anexo II do Contrato n. 023/2012 – CJF passa a ser os Anexos I a IV deste Termo Aditivo, observadas as respectivas vigências.

6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 023/2012-CJF, desde que não contrariem este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, *21* de *outubro* de *2015*.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora – Geral do Conselho da Justiça Federal


FLÁVIO REZENDE DINIZ
Representante Legal da empresa
Saga Serviços Terceirizados Ltda-ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUADRO RESUMO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 - CJF

Categoria	Qtd Postos	Valor Salário-Base/ Posto (RS)	Valor Remuneração p/posto*	Valor Mensal/Posto (RS)	Valor Mensal Contratado (RS)
Bombeiro Hidráulico 12/36 hs - Diurno	2	2.170,67	2.553,67	5.919,63	11.839,26
Bombeiro Hidráulico	1	2.170,67	2.170,67	6.053,43	6.053,43
Cabista	1	2.170,67	2.170,67	5.383,43	5.383,43
Eletricista - 12/36 - Diurno	2	1.880,80	2.511,70	5.851,34	11.702,68
Eletricista - 12/36 - Noturno	2	1.880,80	2.696,17	6.243,45	12.486,90
Eletricista - 5/2	1	1.880,80	2.445,04	5.987,57	5.987,57
Encarregado manutenção	1	2.896,97	2.896,97	6.874,85	6.874,85
Estoquista/Ferramenteiro	5	1.880,80	1.880,80	4.788,21	23.941,05
Jardineiro	3	1.880,80	1.880,80	4.788,21	14.364,63
Lavador	2	1.397,04	1.554,64	4.129,85	8.259,70
Marceneiro	3	1.784,48	1.942,08	4.925,42	14.776,26
Pedreiro	2	1.880,80	1.880,80	4.788,21	9.576,42
Pintor/Gesseiro	4	1.880,80	1.880,80	4.788,21	19.152,84
Serralheiro	1	2.074,27	2.231,87	5.520,48	5.520,48
Técnico em telefonia	1	2.170,67	2.170,67	5.383,43	5.383,43
Valor Mensal do Contrato					161.302,93
Valor Anual do Contrato*					1.935.635,16

*incluídos adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade e efeitos Súmula 444/TST

QUADRO CUSTEIO VALE-TRANSPORTE
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.023/2012-CJF

Categoria	Qtd Postos	Salário-base	Custo do Vale	6% do Salário- Base	Custo Unitário do Vale
Bombeiro Hidráulico 12/36 Diurno	2	2.170,67	135,00	130,24	4,76
Bombeiro Hidráulico	1	2.170,67	198,00	130,24	67,76
Cabista	1	2.170,67	198,00	130,24	67,76
Eletricista 12/36 Diurno	2	1.880,80	135,00	112,85	22,15
Eletricista 12/36 Noturno	2	1.880,80	135,00	112,85	22,15
Eletricista 5/2	1	1.880,80	198,00	112,85	85,15
Encarregado de Manutenção	1	2.896,97	198,00	173,82	24,18
Estoquista/Ferramenteiro	5	1.880,80	198,00	112,85	85,15
Jardineiro	3	1.880,80	198,00	112,85	85,15
Lavador	2	1.397,04	198,00	83,82	114,18
Marceneiro	3	1.784,48	198,00	107,07	90,93
Pedreiro	2	1.880,80	198,00	112,85	85,15
Pintor/Gesseiro	4	1.880,80	198,00	112,85	85,15
Serralheiro	1	2.074,27	198,00	124,46	73,54
Técnico em Telefonia	1	2.170,67	198,00	130,24	67,76



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RELAÇÃO DOS FERIADOS

(Convenção Coletiva de Trabalho MTE n. DF000131/2015)
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 - CJF

Seq.	Data	Descrição	Fundamentação
1	01-jan-15	Confraternização Universal	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
2	16-fev-15	Carnaval	Convenção Coletiva de Trabalho MTE n. DF000189/2015
3	17-fev-15	Carnaval	Convenção Coletiva de Trabalho MTE n. DF000189/2015
4	03-abr-15	Sexta-Feira da Paixão	Art. 1º, Decreto GDF n. 35.163, de 13/02/2014
5	21-abr-15	Tiradentes	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
6	01-mai-15	Dia Mundial do Trabalho	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
7	04-jun-15	Corpus Christi	Convenção Coletiva de Trabalho MTE n. DF000189/2015
8	07-set-15	Independência do Brasil	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
9	12-out-15	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º Lei Federal 6.802, de 30/06/1980
10	15-nov-14	Proclamação da República	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
11	30-nov-14	Dia do Evangélico	Lei Distrital 963/1995
12	25-dez-14	Natal	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 - CJF

4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91
B	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3º
C	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	3,00	Atualizado GFIP competência 04/2015
H	SEBRAE	0,60	Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90
Total		36,80	

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	8,33	Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da Lei n. 4.090/62
B	Adicional de Férias	2,78	Art. 7º, Inciso XVII da CF
Subtotal		11,11	
C	Incidência-4.1 sobre 13º Salário e Adic. Férias	4,09	
Total		15,20	

4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	0,07	Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT
B	Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	
Total		0,10	

4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,93	Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,07	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20	Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado	0,75	
E	Incidência-4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,10	
Total		6,33	

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	Fundamentação
A	Férias	8,33	Art. 7º, XVII CF/88
B	Ausência por doença	1,90	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91
C	Licença paternidade	0,75	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10. § 1º, da CLT.
D	Ausências legais	1,11	Art. 473 da CLT
E	Ausências por acidentes de trabalho	1,25	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91
Subtotal		13,34	
G	Incidência-4.1 sobre o Custo de Reposição	4,91	
Total		18,25	

Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
4.1	Encargos Previdenciários	36,80
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20
4.3	Afastamento maternidade	0,10
4.4	Custo de rescisão	6,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,25
Total		76,68

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos indiretos/despesas administrativas	1,64
B	Tributos	14,25
	COFINS	1,65
	PIS	7,60
	ISSQN	5,00
C	Lucro	1,50

ANEXO I AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.023/2012 - CJF
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PERÍODO: 1º/10/2014 A 31/12/2014
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

Categoria Profissional	Módulo 1 - Composição da Remuneração				Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				Módulo 3 - Insumos Diversos			Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							Resumo				
	Salário-Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Total do Módulo 1	Transporte	Alimentação	Assistência Médica	Seguro de Vida Invalidiz e Funeral	Total do Módulo 2	Materiais	Outros (EPJ)	Total do Módulo 3	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total do Módulo 4	Custos Indiretos	%	Tributos	%	Lucro	%	Total do Módulo 5	Valor Mensal do Posto	Quant	Valor Mensal
Bombeiro 12x36	2.028,66	-	-	289,60	2.318,26	13,28	300,00	4,50	2,50	320,28	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.777,64	73,03	1,64%	763,42	14,25%	67,89	1,50%	904,34	5.357,31	2	10.714,62
Bombeiro 5x2	2.028,66	-	-	289,60	2.318,26	76,28	440,00	4,50	2,50	523,28	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.777,64	76,36	1,64%	798,22	14,25%	70,98	1,50%	945,56	5.601,53	1	5.601,53
Cabista	2.028,66	-	-	-	2.028,66	76,28	440,00	4,50	2,50	523,28	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.555,58	67,97	1,64%	710,50	14,25%	63,18	1,50%	841,65	4.985,96	1	4.985,96
Eletricista Diurno 12x36	1.757,76	527,33	-	-	2.285,09	29,53	300,00	4,50	2,50	336,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.752,21	72,33	1,64%	756,15	14,25%	67,24	1,50%	895,72	5.306,34	2	10.612,68
Eletricista Noturno 12x36	1.757,76	527,33	167,79	-	2.452,88	29,53	300,00	4,50	2,50	336,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.880,87	77,20	1,64%	806,88	14,25%	71,76	1,50%	955,94	5.663,01	2	11.326,02
Eletricista 5x2	1.757,76	527,33	-	-	2.285,09	92,53	440,00	4,50	2,50	539,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.752,21	75,66	1,64%	790,96	14,25%	70,34	1,50%	936,96	5.550,58	1	5.550,58
Encarregado Manutenção	2.707,45	-	-	-	2.707,45	35,55	440,00	4,50	2,50	482,55	26,79	10,00	36,79	76,68%	2.076,07	86,97	1,64%	909,12	14,25%	80,85	1,50%	1.076,94	6.379,80	1	6.379,80
Elaquista	1.757,76	-	-	-	1.757,76	92,53	440,00	4,50	2,50	539,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.347,85	60,38	1,64%	631,23	14,25%	56,13	1,50%	747,74	4.429,67	3	13.289,01
Jardineiro	1.757,76	-	-	-	1.757,76	92,53	440,00	4,50	2,50	539,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.347,85	60,38	1,64%	631,23	14,25%	56,13	1,50%	747,74	4.429,67	3	13.289,01
Lavador	1.281,69	-	-	144,80	1.426,49	121,10	440,00	4,50	2,50	568,10	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.093,83	51,25	1,64%	535,79	14,25%	47,65	1,50%	634,69	3.759,90	2	7.519,80
Marceneiro	1.667,74	-	-	144,80	1.812,54	97,94	440,00	4,50	2,50	544,94	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.389,86	62,06	1,64%	648,75	14,25%	57,69	1,50%	768,50	4.552,63	3	13.657,89
Pedreiro	1.757,76	-	-	-	1.757,76	92,53	440,00	4,50	2,50	539,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.347,85	60,38	1,64%	631,23	14,25%	56,13	1,50%	747,74	4.429,67	2	8.899,34
Pintor/Gessoiro	1.757,76	-	-	-	1.757,76	92,53	440,00	4,50	2,50	539,53	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.347,85	60,38	1,64%	631,23	14,25%	56,13	1,50%	747,74	4.429,67	4	17.718,68
Serralheiro	1.938,57	-	-	144,80	2.083,37	81,69	440,00	4,50	2,50	528,69	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.597,53	69,64	1,64%	728,00	14,25%	64,74	1,50%	862,38	5.108,76	1	5.108,76
Tec. Telefonia	2.028,66	-	-	-	2.028,66	76,28	440,00	4,50	2,50	523,28	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.555,58	67,97	1,64%	710,50	14,25%	63,18	1,50%	841,65	4.985,96	1	4.985,96
Total Valor Mensal Estimado																							139.599,64		

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.023/2012 - CJF
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PERÍODO: A PARTIR DE 1º/1/2015 (REFACTUAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO N. DF000131/2015)

CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

Categoria Profissional	Módulo 1 - Composição da Remuneração					Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários					Módulo 3 - Insumos Diversos			Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						Resumo				
	Salário-Base	Adicional de Percussidade	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Efeto Súmula 443/STS	Total do Módulo 1	Transporte	Alimentação	Assistência Médica	Seguro de Vida Invalidez e Funeral	Total do Módulo 2	Materiais	Outros (EPI)	Total do Módulo 3	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total do Módulo 4	Custos Indiretos	%	Tributos	%	Lucro	%	Total do Módulo 5	Valor Mensal do Postb	Quant	Valor Mensal Total
Bombeiro 12x36	2.170,67	-	-	315,20	67,80	2.553,67	4,76	360,00	4,50	2,50	371,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.958,15	80,69	1,64%	843,55	14,25%	75,02	1,50%	999,26	5.919,63	2	11.839,26
Bombeiro 5x2	2.170,67	-	-	315,20	-	2.485,87	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.906,17	82,52	1,64%	862,61	14,25%	76,71	1,50%	1.021,84	6.053,43	1	6.053,43
Cabista	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43
Eletricista Diurno 12x36	1.880,80	564,24	-	-	66,66	2.511,70	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.925,97	79,76	1,64%	833,82	14,25%	74,15	1,50%	987,73	5.851,34	2	11.702,68
Eletricista Noturno 12x36	1.880,80	564,24	179,55	-	71,58	2.696,17	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	2.087,42	85,11	1,64%	889,69	14,25%	79,12	1,50%	1.053,92	6.243,45	2	12.486,90
Eletricista 5x2	1.880,80	564,24	-	-	-	2.445,04	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.874,86	81,62	1,64%	853,23	14,25%	75,88	1,50%	1.010,73	5.987,57	1	5.987,57
Encarregado Manutenção	2.896,97	-	-	-	-	2.896,97	24,18	528,00	4,50	2,50	559,18	26,79	10,00	36,79	76,68%	2.221,40	93,72	1,64%	979,67	14,25%	87,12	1,50%	1.160,51	6.874,85	1	6.874,85
Esboquista Ferramentário	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	3	14.364,63
Jardineiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	3	14.364,63
Lavador	1.397,04	-	-	157,60	-	1.554,64	114,18	528,00	4,50	2,50	649,18	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.192,10	56,30	1,64%	588,50	14,25%	52,34	1,50%	697,14	4.129,85	2	8.259,70
Marceneiro	1.784,48	-	-	157,60	-	1.942,08	90,93	528,00	4,50	2,50	625,93	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.489,19	67,14	1,64%	701,87	14,25%	62,42	1,50%	831,43	4.925,42	3	14.776,26
Peixeiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	2	9.576,42
Pinheiro/Gesseiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	4	19.152,84
Serralheiro	2.074,27	-	-	157,60	-	2.231,87	73,54	528,00	4,50	2,50	608,54	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.711,40	75,25	1,64%	786,67	14,25%	69,96	1,50%	931,88	5.520,48	1	5.520,48
Técnico em Telefonia	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43
Total Valor Mensal Estimado																							151.726,51			

**ANEXO III QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.023/2012 - CJF
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PERÍODO: A PARTIR DE 21/10/2015 (ACRÉSCIMO 25% CATEGORIA ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO)
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**

Categoria Profissional	Módulo 1 - Composição da Remuneração						Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				Módulo 3 - Insumos Diversos			Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						Resumo			
	Salário-Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Efeito Súmula 44/STS	Total do Módulo 1	Transporte	Alimentação	Assistência Médica	Seguro de Vida Invalidez e	Total do Módulo 2	Materiais	Outros (EPI)	Total do Módulo 3	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total do Módulo 4	Custos Indiretos	%	Tributos	%	Lucro	%	Total do Módulo 5	Valor Mensal do Posto	Quant
Bombeiro 12x36	2.170,67	-	-	315,20	67,80	2.553,67	4,76	360,00	4,50	2,50	371,76	26,79	10,00	36,79	1.958,15	80,69	1,64%	843,55	14,25%	75,02	1,50%	999,26	5.919,63	2	11.839,26
Bombeiro 5x2	2.170,67	-	-	315,20	-	2.485,87	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	1.906,17	82,52	1,64%	862,61	14,25%	76,71	1,50%	1.021,84	6.053,43	1	6.053,43
Cabista	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43
Eletricista Diurno 12x36	1.880,80	564,24	-	-	66,66	2.511,70	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	1.925,97	79,76	1,64%	833,82	14,25%	74,15	1,50%	987,73	5.851,34	2	11.702,68
Eletricista Noturno 12x36	1.880,80	564,24	179,55	-	71,58	2.696,17	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	2.067,42	85,11	1,64%	889,69	14,25%	79,12	1,50%	1.053,92	6.243,45	2	12.486,90
Eletricista 5x2	1.880,80	564,24	-	-	-	2.445,04	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	1.874,86	81,62	1,64%	853,23	14,25%	75,88	1,50%	1.010,73	5.987,57	1	5.987,57
Encarregado Manutenção	2.896,97	-	-	-	-	2.896,97	24,18	528,00	4,50	2,50	559,18	26,79	10,00	36,79	2.221,40	93,72	1,64%	979,67	14,25%	87,12	1,50%	1.160,51	6.874,85	1	6.874,85
Estoquista	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	1.442,20	85,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	5	23.941,05
Jardineiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	1.442,20	85,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	3	14.364,63
Lavador	1.397,04	-	-	157,60	-	1.554,64	114,18	528,00	4,50	2,50	649,18	26,79	10,00	36,79	1.192,10	56,30	1,64%	588,50	14,25%	52,34	1,50%	697,14	4.129,85	2	8.259,70
Marceneiro	1.784,48	-	-	157,60	-	1.942,08	90,93	528,00	4,50	2,50	625,93	26,79	10,00	36,79	1.489,19	67,14	1,64%	701,87	14,25%	62,42	1,50%	831,43	4.925,42	3	14.776,26
Pedreiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	1.442,20	85,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	2	9.576,42
Pinhor/Cesseiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	1.442,20	85,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	4	19.152,84
Serralheiro	2.074,27	-	-	157,60	-	2.231,87	73,54	528,00	4,50	2,50	608,54	26,79	10,00	36,79	1.711,40	75,25	1,64%	766,67	14,25%	69,96	1,50%	931,88	5.520,48	1	5.520,48
Técnico em Telefonia	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43
Total Valor Mensal Estimado																							161.302,93		

Observações:

1 - Acréscimo de 6,29% sobre o valor total do contrato referente a inclusão de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de Estoquista/Ferramenteiro, a partir da assinatura

**ANEXO IV QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.023/2012 - CJF
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PERÍODO: 1º/11/2015 a 31/10/2016 (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA)
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**

Categoria Profissional	Módulo 1 - Composição da Remuneração					Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				Módulo 3 - Insumos Diversos			Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						Resumo																												
	Salário-Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Efeito Súmula 444/STS	Total do Módulo 1	Transporte	Alimentação	Assistência Médica	Seguro de Vida Invalidez e Funeral	Total do Módulo 2	Materiais	Outros (EPI)	Total do Módulo 3	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total do Módulo 4	Custos Indiretos	%	Tributos	%	Lucro	%	Total do Módulo 5	Valor Mensal do Posto	Quant	Valor Mensal Total																							
Bombeiro 12x36	2.170,67	-	-	315,20	67,80	2.553,67	4,76	360,00	4,50	2,50	371,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.958,15	80,69	1,64%	843,55	14,25%	75,02	1,50%	999,26	5.919,63	2	11.839,26																							
Bombeiro 5x2	2.170,67	-	-	315,20	-	2.485,87	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.906,17	82,52	1,64%	862,61	14,25%	76,71	1,50%	1.021,84	6.053,43	1	6.053,43																							
Cabista	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43																							
Eletricista Diurno 12x36	1.880,80	564,24	-	-	66,66	2.511,70	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.925,97	79,76	1,64%	833,82	14,25%	74,15	1,50%	987,73	5.851,34	2	11.702,68																							
Eletricista Noturno 12x36	1.880,80	564,24	179,55	-	71,58	2.696,17	22,15	360,00	4,50	2,50	389,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	2.067,42	85,11	1,64%	889,69	14,25%	79,12	1,50%	1.053,92	6.243,45	2	12.486,90																							
Eletricista 5x2	1.880,80	564,24	-	-	-	2.445,04	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.874,86	81,62	1,64%	853,23	14,25%	75,88	1,50%	1.010,73	5.987,57	1	5.987,57																							
Encarregado Manutenção	2.896,97	-	-	-	-	2.896,97	24,18	528,00	4,50	2,50	559,18	26,79	10,00	36,79	76,68%	2.221,40	93,72	1,64%	979,67	14,25%	87,12	1,50%	1.160,51	6.874,85	1	6.874,85																							
Estoquista/Ferramenteiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	5	23.941,05																							
Jardineiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	3	14.364,63																							
Lavador	1.397,04	-	-	157,60	-	1.554,64	114,18	528,00	4,50	2,50	649,18	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.192,10	56,30	1,64%	588,50	14,25%	52,34	1,50%	697,14	4.129,85	2	8.259,70																							
Marceneiro	1.784,48	-	-	157,60	-	1.942,08	90,93	528,00	4,50	2,50	625,93	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.489,19	67,14	1,64%	701,87	14,25%	62,42	1,50%	831,43	4.925,42	3	14.776,26																							
Pedreiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	2	9.576,42																							
Pintor/Gesseiro	1.880,80	-	-	-	-	1.880,80	85,15	528,00	4,50	2,50	620,15	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.442,20	65,27	1,64%	682,32	14,25%	60,68	1,50%	808,27	4.788,21	4	19.152,84																							
Serralheiro	2.074,27	-	-	157,60	-	2.231,87	73,54	528,00	4,50	2,50	608,54	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.711,40	75,25	1,64%	786,67	14,25%	69,96	1,50%	931,88	5.520,48	1	5.520,48																							
Tec. Telefonia	2.170,67	-	-	-	-	2.170,67	67,76	528,00	4,50	2,50	602,76	26,79	10,00	36,79	76,68%	1.664,47	73,38	1,64%	767,14	14,25%	68,22	1,50%	908,74	5.383,43	1	5.383,43																							
Total Valor Mensal Estimado																							161.302,93																										
Total Valor Anual Estimado																							1.935.635,16																										